

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA**

**PARECER Nº 319/14.**

**PROCESSO Nº 1319/14.  
PLL                    Nº 021/14.**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que institui a Semana da Conscientização Negra e de Ação Antirracismo na Câmara Municipal de Porto Alegre e revoga as Resoluções nº 1.229, de 13 de novembro de 1995, 1.723, de 26 de agosto de 2003, 1.728, de 24 de setembro de 2003, 1.865, de 23 de novembro de 2004, e 2.029, de 20 de novembro de 2006.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, estatui competir a este estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, e afirma a competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização e funcionamento e deliberar sobre assuntos de sua economia interna (artigo 57, incisos XV e XVIII).

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre declara a competência da mesma para gerir os assuntos de sua economia interna e para estruturar e administrar seus serviços, constituindo atribuição privativa da Mesa Diretora propor projetos que disponham sobre sua organização, funcionamento, segurança e serviços (artigos 6º, 15, inciso I).

A matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência deste Legislativo, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa para os devidos fins.  
Em 27 de maio de 2.014.

Claudio Roberto Velasquez  
Procurador-Geral–OAB/RS 18.594